

Termo de Compromisso

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO

NDHE BRUMADINHO | CNPJ: 11.206.692/0001-45 RODOVIA MG 040, Km 49, Zona Rural. Cep: 35460 000

0001

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

Ofício nº 855/2016/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, *21 de Maio* de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Ferreira Fineberg
Presidente do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho
Rodovia MG 040 Km 49
CEP: 35460-000 – **Brumadinho /MG**

Assunto: Projeto “Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho Ano III”

Referente: **Processo nº 58701.007429/2013-33**

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, uma via do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho**.
2. Informo que foi autorizado por este Ministério liberação dos recursos no valor de **R\$ 937.878,40** da conta corrente (bloqueada) vinculada nº **20424-2**, para a conta corrente de livre movimentação nº **22495-2**, ambas da agência **1669-1**, e de Vossa titularidade.
3. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 32 da Portaria-ME 120/2009, *in verbis*:

Artigo 32. Nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.

Atenciosamente,

Newton Koji Uchida

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O NÚCLEO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E
ECONÔMICO DE BRUMADINHO E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor Substituto do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **NEWTON KOJI UCHIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **3753783**, SSP/SP e CPF: 394.418.908-63, nomeado pela Portaria Nº 129 de 14 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE BRUMADINHO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 11.206.692/0001-45, com sede na **RODOVIA MG 040 KM 49, BRUMADINHO/MG CEP 35460-000**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Diretor, **FERNANDO FERREIRA FINEBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11795675-5, IFPRJ, inscrito no CPF. n.º 097.422.607-61, residente e domiciliado na **AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, Nº 3371/ APTO 601, LAGOA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22470-001**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria/ME nº 120 de 03/07/2009 resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto estabelecer as obrigações do ME e do **PROPONENTE**, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo **58701.007429/2013-33**, referente ao projeto "**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE BRUMADINHO ANO II**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**:

I - Do Proponente

58701.007429/2013-33 ESG

0005

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao ME, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado o ME, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao ME;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do ME que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;
- i) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas na portaria ME nº 86 de 21 de julho de 2011;
- j) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- j.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- j.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 32 da Portaria ME/120/09), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do ME;
- k) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- l) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- m) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do ME relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo 24 da Portaria ME/120/2009;
- n) observar a Portaria ME/120/2009 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

58701.007429/2013-33 ESG

2

- a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria ME/120/2009;
- c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;
- e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria ME/120/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em 28 / 02 / 2017, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo 58701.007429/2013-33, foram captados os recursos financeiros no valor global de R\$ 1.478.086,53 (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do ME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao ME, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria ME/120/2009.

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, cinco anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do ME e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O ME poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de 58701.007429/2013-33 ESG

origem da lei de incentivo ao esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

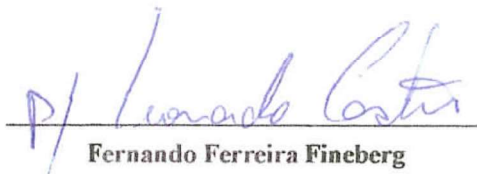
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF), 05 de maio de 2016.



Newton Koji Uchida

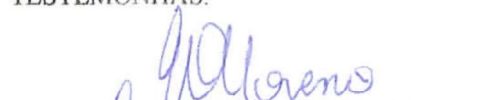
Diretor Substituto do Departamento de
Incentivo e Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte



Fernando Ferreira Fineberg

Diretor
Núcleo de Desenvolvimento Humano e
Econômico de Brumadinho

TESTEMUNHAS:

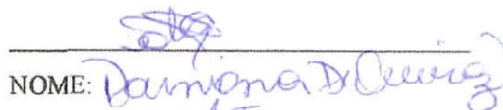


NOME: Geiza Duarte Moreno

ENDEREÇO: ME

CPF Nº: 006.369.391-70

58701.007429/2013-33 ESG



NOME: Damiana D. Queiroz

ENDEREÇO: ME

CPF Nº: 086.489.584-99

4



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Ofício nº 348/2017/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

Marcela de Lazari Cardoso

Presidente do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho

Rodovia MG 040 Km 49

CEP: 35460-000 – BRUMADINHO/MG

Assunto: **Projeto “Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho ”**

Referente: **Processo nº 58701.007429/2013-33**

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, uma via do 1º Termo Aditivo firmado entre o Ministério do Esporte e o **Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Brumadinho**, referente à prorrogação do prazo de execução do projeto acima epigrafoado até **31/07/2017**.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA SAKAY

Coordenadora - DIFE

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
E ECONÔMICO DE BRUMADINHO E O
MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **JOSE CANDIDO DA SILVA MURICY**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 0757501581, FPRJ e CPF: 740.640.457-34, nomeado pela Portaria Nº 1.139 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2016 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE BRUMADINHO**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 11.206.692/0001-45, com sede na **RODOVIA MG 040 KM 49, BRUMADINHO /MG CEP 35460-000** neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Diretora Presidente, **MARCELA DE LAZARI CARDOSO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **MG 9.205.570**, SSP-MG, inscrita no CPF. n.º **055.562.166-90**, residente e domiciliado na **ALAMEDA SUCUPIRAS, Nº 111 - CASA - DISTRITO S. SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS (MACACOS), NOVA LIMA /MG, CEP 34000-000**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "**Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico Brumadinho Ano III**", constante do processo nº **58701.007429/2013-33**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **31/07/2017**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

58701.007429/2013-33 GDM

CLÁUSULA SEGUNDA

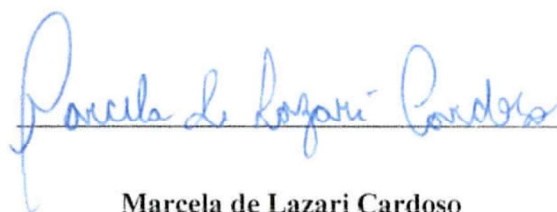
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 23 de fevereiro de 2017.



José Candido da Silva Muricy
Diretor do Departamento de Incentivo e
Fomento ao Esporte
Ministério do Esporte

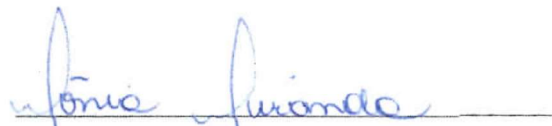


Marcela de Lazari Cardoso
Diretora Presidente
Núcleo de Desenvolvimento Humano e
Econômico de Brumadinho

TESTEMUNHAS



NOME: EDGAR SOARES GOMES
ENDEREÇO: M.E
CPF Nº 043.845.331-78



NOME: MÔNICA MIRANDA
ENDEREÇO: ME
CPF Nº 228.153.701-82